



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Alexsandro Nascimento Costa
Secretário de Saúde

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura

Gilmar Dias Ferraz
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Irma Lemos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Nadjara Lima Regis
Procuradora Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Mateus Nascimento Novais
Secretário de Comunicação (interino)

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Diêgo Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Mobilidade Urbana



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - EMURC	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME - FSVC	15

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018	25
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018	26
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018	27
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018	28
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018	29
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018	29
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018	30
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018	31
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018	32
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018	33
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018	34
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018	35
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018	36
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018	37
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018	38
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018	39
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018	40

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO 004/2019 - CMVC	41
---------------------------------	----

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2019	42
--	----

CREDENCIAMENTO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02-CREDENCIAMENTO Nº 004/2019	42
---	----

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2019 -RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP - FSVC	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2019 - CMVC	44
CONTRATO 200-24/2019 - SMED	45
CONTRATO 231-24/2019 - SMED	45
CONTRATO 232-24/2019 - SMED	45

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-28/2018	46
---	----

TERMO DE JULGAMENTO

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019	47
---	----

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.	49
--	----



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 50

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019 -EMURC 51

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2019 - SEMOB 76

PORTARIA Nº 17/2019 76

PORTARIA Nº 021/2019 - EMURC 77

DECRETO

DECRETO Nº 19.776, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. 78



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - EMURC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 004/2019
--	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. 031/2019

Processo Administrativo nº. 033/2019

Pregão Presencial (SRP) nº. 004/2019

Interessado: Emp. Munic. de Urb. de Vitória da Conquista- EMURC

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de 2019, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Empresa Pública de direito privado, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 95, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr Péricles Oliveira Nascimento**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG n.º 4784667-49/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 489.560.235-49, domiciliado na Terceira Avenida Boa Vista (Avenida Serrano), nº 24 Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45026-445, e do outro lado **VIRTUAL FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.084.070/0001-91, com sede na Rua D, nº 95, Lot. Jardim Grapiúna, Bairro Santo Antônio, Itabuna-BA, CEP: 45.600-767, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio, **Sr. Gerry Jackson de Oliveira Santos**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 02520713-01 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 249.353.015-20, residente e domiciliado na Rua Garcia, 167, Centro, Itabuna – BA, CEP: 45,600-285, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2019** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas

condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14 de Agosto de 2019, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINALIZAÇÃO VERTICAL.

VIRTUAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.699.499,96

(um milhão seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Lote 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINALIZAÇÃO VERTICAL

Discriminação	U.F.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Confecção e instalação de PLACA DE REGULAMENTAÇÃO REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + SI prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)					
Placas Circulares com diâmetro variável entre 0,60m~0,80 m (área=0,28274m ² ~0,50265 m ²)	M2	2.500	VIRTUAL	R\$ 415,23	R\$ 1.038.075,00
Placas octogonais tipo R-1, lados com extensão variável entre l=0,248m~0,331m (área=0,30m ² ~0,53m ²)	M2	50	VIRTUAL	R\$ 660,67	R\$ 33.033,50
Placas triangulares tipo R-2, com					



extensão do lado variável entre $l=0,60m\sim 0,80m$ (área= $0,16m^2\sim 0,28m^2$) Placas retangulares com dimensões variáveis (sinal de regulamentação + informações complementares)	M2	22	VIRTUAL	R\$ 425,68	R\$ 9.364,96
	M2	20	VIRTUAL	R\$ 475,64	R\$ 9.512,80

1.2 Confecção de PLACA DE ADVERTÊNCIA REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + SI prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)

Placas quadradas com extensão do lado variável entre $l=0,60m\sim 0,80m$ (área= $0,36\sim 0,64m^2$)	M2	150	VIRTUAL	R\$ 418,64	R\$ 62.796,00
--	----	-----	---------	------------	---------------

1.3 Confecção de PLACA DE INDICAÇÃO REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I + I prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)

Placas Retangulares 3,00 x 1,50m	M2	63	VIRTUAL	R\$ 600,80	R\$ 37.850,40
Placas Retangulares 2,00 x 1,00m	M2	170	VIRTUAL	R\$ 500,59	R\$ 85.100,30



Placas Retangulares com dimensões variáveis (fundo azul, branco ou verde)	M2	100	VIRTUAL	R\$ 368,94	R\$ 36.894,00
---	----	-----	---------	------------	---------------

1.4 Confecção de PLACA DE EDUCATIVA REFLETIVA, em chapa de aço galvanizado, com película refletiva tipo I prismática. Em conformidade ao CTB* e à NBR 14644 (incluso mão de obra, conjunto de cantoneiras, parafusos, porcas, arames e materiais necessários para fixação na coluna de aço galvanizado)

Placas retangulares (fundo branco)	M2	30	VIRTUAL	R\$ 558,64	R\$ 16.759,20
------------------------------------	----	----	---------	------------	---------------

1.5 Fornecimento e implantação de SUPORTE DE PERFIL METÁLICO DE AÇO GALVANIZADO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL em perfil C dobrado (dimensões em mm = H x E x B x D / 150 x 85 x 25 x 2,7) (duas unidades por placa) (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)

Para placas retangulares 3,00 x 1,50m (c=4,5m cada)	UND	28	VIRTUAL	R\$ 700,15	R\$19.604,20
---	-----	----	---------	------------	--------------

Para placas retangulares 2,00 x 1,00m (c=4,0m cada)	UND	170	VIRTUAL	R\$ 619,00	R\$ 105.230,00
---	-----	-----	---------	------------	----------------

1.6 Fornecimento e instalação de COLUNAS DE AÇO GALVANIZADO para instalação de placas de trânsito (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)

Colunas de Aço Galvanizado 2.1/2" polegadas com c=3,0m	UND	1.250	VIRTUAL	R\$ 95,26	R\$ 19.075,00
--	-----	-------	---------	-----------	---------------



– Chapa 18 (e=1,25mm)					
Colunas de Aço Galvanizado 2.1/2” polegadas com c=3,5m – Chapa 18 (e=1,25mm)	UND	1.350	VIRTUAL	R\$ 77,00	R\$ 103.950,00

1.7 Fornecimento e instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (Incluso mão de obra, ferramentas e materiais para fixação nos locais indicados)

Placa para identificação de Rua – 40cm de largura e 20cm de altura confeccionada em material de chapa 18 de aço galvanizada	UND	818	VIRTUAL	R\$ 27,20	R\$ 22.249,60
---	-----	-----	---------	-----------	---------------

Observações: Nos preços unitários estão incluídos os valores referentes às despesas com o fornecimento e o transporte dos equipamentos com entrega em Vitória da Conquista - BA. Chapa de Aço Galvanizado nº 18. Grau Técnico Prismático tipo I. Prazo de pagamento: 30 dias após a entrega. *CTB = Código de trânsito brasileiro

VALOR TOTAL R\$ 1.699.499,96

Lote 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIRTUAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 3.978.989,82 (três milhões novecentos e setenta oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Lote 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Item	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
	Pintura com Termoplástico tipo “Hot				R\$



2.1	Spray” – Norma ABNT-NBR 13159, cor branca.	M ²	50.975	R\$ 31,81	1.621.514,75
2.2	Pintura com Termoplástico tipo “Hot Spray” – Norma ABNT-NBR13159, cor amarela.	M ²	20.147	R\$ 31,81	R\$ 640.876,07
2.3	Pintura com Termoplástico por extrusão – norma ABNT-NBR 13132, cor branca.	M ²	12.941	R\$ 42,00	R\$ 543.522,00
2.4	Pintura com Termoplástico por extrusão – norma ABNT-NBR 13132, cor amarela.	M ²	15.000	R\$ 42,00	R\$ 630.000,00
2.5	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, cor branca.	M ²	12.000	R\$ 12,00	R\$ 144.000,00
2.6	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, cor vermelha.	M ²	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
2.7	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, cor amarela.	M ²	10.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
2.8	Resina Acrílica - Norma ABNT- NBR 11862:2012, cor azul.	M ²	5.000	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00
2.9	Fornecimento e instalação de Tacha Monodirecional, cor branca – Peça.	Peça	2.000	R\$ 11,01	R\$ 22.020,00
2.10	Fornecimento e instalação de Tachões Bidirecional, cor amarela – Peça.	Peça	1.900	R\$ 11,01	R\$ 20.919,00
	Fornecimento e				



2.11	instalação de Tachões Monodirecional, cor amarela –Peça.	Peça	1.900	R\$ 11,01	R\$ 20.919,00
2.12	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor branca – Peça.	Peça	1.900	R\$ 11,01	R\$ 20.919,00
2.13	Fornecimento e instalação de Tachões Monodirecional, cor vermelha – Peça.	Peça	1.300	R\$ 11,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.978.989,82

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a EMURC.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a EMURC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da EMURC, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para os **Lote 01 e Lote 02** resultantes do resultado da licitação e constantes das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global total estimado dos lotes arrematados de **R\$ 5.678.489,78 (cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela EMURC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a EMURC requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura



firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Setor de Licitações), situado no endereço mencionado, conforme segue:

**Setor de Licitações- Praça Tancredo Neves nº95, Centro, CEP 45.000-525 –
Vitória da Conquista, BA. Fone: (77) 3420-7610/ 3420-7627.**

6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EMURC, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da EMURC responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores

aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1 O prestador/fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b)** Não retirar a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
- c)** Não retirar da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela EMURC, sem justificativa aceitável;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a EMURC rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMURC ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, a EMURC se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela EMURC, nas seguintes hipóteses:



- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a EMURC poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br>

8.4 O prestador/fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela EMURC, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 23 de Agosto de 2019.

**EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.
Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**VIRTUAL FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, COMÉRCIO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ nº 11.084.070/0001-91**

TESTEMUNHAS:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços nº 090/2019 - FSVC

Processo Administrativo nº 229/2019

Pregão Eletrônico (SRP) nº 032/2019-FSVC

**Interessado: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/FSVC**

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3.203.583-7– SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 913.641.405-00, domiciliado na Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada **E DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 7073373-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 992.573.005-87 e a empresa **GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME** sediada à Avenida Itambé, 56, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.051-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.831.587/0001-60, Inscrição Estadual nº 007.726.567, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **Gilson de Oliveira Silva**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Avenida Salvador, 104, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.051-355 portador(a) do RG nº 0450012000 - SSP/BA e CPF nº 775.935.375-87, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **29/08/2019**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2019-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo



final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL : Embalagem: lata com no mínimo 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter Registro no Ministério. MARCA: NINHO	UND	600	12,49	7.494,00
VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA						R\$ 7.494,00

1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na

forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 032/2019-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, já fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*



3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.7. A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.8. Da previsão do “CARONA”

3.8.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.

3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva

4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



4.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.

6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, conforme o item 6.3.1 após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;

6.3.1. O prazo de entrega: No prazo máximo de **10 (dez)** dias.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento



Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.

7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da

licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.

8.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o

eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida **PROMITENTE FORNECEDORA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando

sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. A PROMITENTE FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
- b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu

pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

12.4. A PROMITENTE FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2019 tendo validade até 03/09/2020, não podendo ser prorrogada.

15. Cláusula Décima Quinta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, 03 de Setembro de 2019

GILSON DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA



Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de
Vitória da Conquista – FSVC

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Administrativo/Financeiro -
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

Testemunhas:

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105.216/2017

FORNECEDOR: OFFICE COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS EXECUTIVAS ERGONÔMICAS COM RODINHAS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS EXECUTIVAS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E CADEIRAS DE RECEPÇÃO FIXA TIPO SKI EXECUTIVA, A SEREM DESTINADAS AOS ESPAÇOS DO PLANETÁRIO, CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, COM FONTE DE RECURSO FEDERAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2017



ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Vigência da ata: 09 DE MARÇO DE 2018 A 09 DE MARÇO DE 2019

Publicação: 12/03/2018

1ª Publicação trimestral: 09/07/2018

2ª Publicação trimestral: 14/09/2018

3ª Publicação trimestral: 20/12/2018

4ª Publicação trimestral: 13/03/2019

Valor Registrado: R\$ 11.300,00

Valor contratado: R\$ 0,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/2018**

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95.902/2017

FORNECEDOR: HID IMUNIZAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO CAIXA D'ÁGUA A SEREM REALIZADAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVINIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO 25% (01); SALÁRIO EDUCAÇÃO (04); TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- 40% (19), nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 062/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

Vigência da ata: 09 DE MARÇO DE 2018 A 09 DE MARÇO DE 2019

Publicação: 12/03/2018



1ª Publicação trimestral: 09/07/2018
2ª Publicação trimestral: 14/09/2018
3ª Publicação trimestral: 20/12/2018
4ª Publicação trimestral: 13/03/2019

Valor Registrado: R\$ 329.496,00
Valor contratado: R\$ 209.960,20

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95.902/2017
FORNECEDOR: P.A.P SAUDE AMBIENTAL EIRELI - EPP**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO CAIXA D'ÁGUA A SEREM REALIZADAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVINIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO 25% (01); SALÁRIO EDUCAÇÃO (04); TRANSFERÊNCIAS FUNDEB- 40% (19), nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 062/2017.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED
Vigência da ata: 07 DE MARÇO DE 2018 A 07 DE MARÇO DE 2019**

**Publicação: 08/03/2018
1ª Publicação trimestral: 09/07/2018
2ª Publicação trimestral: 14/09/2018
3ª Publicação trimestral: 20/12/2018
4ª Publicação trimestral: 08/03/2019**



Valor Registrado: R\$ 846.198,00
Valor contratado: R\$ 846.198,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 029/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103.502/2017
FORNECEDOR: PACIFIC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR D-6, CAMINHÃO PIPA, ROÇADEIRA MECÂNICA E MOTONIVELADORA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E FEIRAS DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONVENIADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 052/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP
Vigência da ata: 12 DE março DE 2018 A 12 DE março DE 2019

Publicação: 13/03/2018
1ª Publicação trimestral: 09/07/2018
2ª Publicação trimestral: 14/09/2018
3ª Publicação trimestral: 20/12/2019
4ª Publicação trimestral: 20/03/2019

Valor Registrado: R\$ 77.301,12
Valor contratado: R\$ 0,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516



**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2018**

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 030/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103.502/2017
FORNECEDOR: VIANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS TIPO RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR D-6, CAMINHÃO PIPA, ROÇADEIRA MECÂNICA E MOTONIVELADORA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E FEIRAS DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONVENIADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 052/2017.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP
Vigência da ata: 07 DE março DE 2018 A 07 DE março DE 2019**

**Publicação: 08/03/2018
1ª Publicação trimestral: 09/07/2018
2ª Publicação trimestral: 14/09/2018
3ª Publicação trimestral: 20/12/2019
4ª Publicação trimestral: 08/03/2019**

**Valor Registrado: R\$ 114.480,00
Valor contratado: R\$ 0,00**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
057/2018**



Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 057/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.120/2017
FORNECEDOR: HILARIO DE SANTANA MOREIRA - ME**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PINTURA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SUPRIMENTO DE REFORMAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2018, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2018.

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SMED
Vigência da ata: 24 DE abril DE 2018 A 24 DE abril DE 2019**

**Publicação: 04/04/2018
1ª Publicação trimestral: 21/08/2018
2ª Publicação trimestral: 08/11/2018
3ª Publicação trimestral: 30/01/2019
4ª Publicação trimestral: 02/05/2019**

**Valor Registrado: R\$ 77.000,00
Valor contratado: R\$ 0,00**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
114/2018**



Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 114/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123.457/2017
FORNECEDOR: PABLO ALVES DE AMORIM**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO ESTOCÁVEIS EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILATRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROGRAMAS CORRELACIONADOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, FONTES DE RECURSOS- (15) TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2018.

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SMED
Vigência da ata: 29 DE AGOSTO DE 2018 A 29 DE AGOSTO DE 2019**

**Publicação: 29/08/2018
1ª Publicação trimestral: 06/12/2018
2ª Publicação trimestral: 06/03/2019
3ª Publicação trimestral: 10/06/2019
4ª Publicação trimestral: 04/09/2019**

**Valor Registrado: R\$ 2.417.220,00
Valor contratado: R\$ 2.223.644,00**

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

**TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
117/2018**

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 117/2018**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123.457/2017

FORNECEDOR: GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO ESTOCÁVEIS EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILATRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AOS PROGRAMAS CORRELACIONADOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, FONTES DE RECURSOS- (15) TRANSFERÊNCIAS DO FNDE/ PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SMED
Vigência da ata: 28 DE AGOSTO DE 2018 A 28 DE AGOSTO DE 2019

Publicação: 28/08/2018
1ª Publicação trimestral: 06/12/2018
2ª Publicação trimestral: 06/03/2019
3ª Publicação trimestral: 10/06/2019
4ª Publicação trimestral: 04/09/2019

Valor Registrado: R\$ 197.992,00
Valor contratado: R\$ 187.992,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **127/2018**

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 127/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011167/2017

FORNECEDOR: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI



OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS, MADEIRAS, VIDROS, BLOCOS, REVESTIMENTOS, PREGOS, PARAFUSOS, AREIA E ARGAMASSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, BEM COMO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. FONTE DE RECURSOS: 01-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, 04-SALÁRIO EDUCAÇÃO E 19-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40%). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SMED

Vigência da ata: 05 DE setembro DE 2018 A 05 DE setembro DE 2019

Publicação: 05/09/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral: 10/06/2019

4ª Publicação trimestral: 06/09/2019

Valor Registrado: R\$ 74.784,00

Valor contratado: R\$ 18.676,17

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 130/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011167/2017

FORNECEDOR: HILARIO DE SANTANA MOREIRA - ME



OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS, MADEIRAS, VIDROS, BLOCOS, REVESTIMENTOS, PREGOS, PARAFUSOS, AREIA E ARGAMASSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, BEM COMO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. FONTE DE RECURSOS: 01-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, 04-SALÁRIO EDUCAÇÃO E 19-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40%). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SMED

Vigência da ata: 05 DE setembro DE 2018 A 05 DE setembro DE 2019

Publicação: 05/09/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral:

4ª Publicação trimestral: 06/09/2019

Valor Registrado: R\$ 53.419,00

Valor contratado: R\$ 22.444,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 131/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011167/2017

FORNECEDOR: PABLO ALVES DE AMORIM



OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS, MADEIRAS, VIDROS, BLOCOS, REVESTIMENTOS, PREGOS, PARAFUSOS, AREIA E ARGAMASSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, BEM COMO PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. FONTE DE RECURSOS: 01-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%, 04-SALÁRIO EDUCAÇÃO E 19-TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA-40%). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SMED

Vigência da ata: 29 DE agosto DE 2018 A 29 DE agosto DE 2019

Publicação: 29/08/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 06/03/2019

3ª Publicação trimestral: 10/06/2019

4ª Publicação trimestral: 04/09/2019

Valor Registrado: R\$ 287.800,00

Valor contratado: R\$ 287.800,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 133/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114.497/2017

FORNECEDOR: A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA



OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA USO NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS ETC.) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADE DE ACOLHIMENTO, ACOLHENDO E CUIDANDO, CREAS ETC.) E DEMAIS SETORES, DURANTE AS ATIVIDADES EXECUTADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FONTES DE RECURSO: 29 (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 28 (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E 00 (TESOURO MUNICIPAL). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Vigência da ata: 30 DE agosto DE 2018 A 30 DE agosto DE 2019

Publicação: 30/08/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral: 10/06/2019

4ª Publicação trimestral: 04/09/2019

Valor Registrado: R\$ 25.661,35

Valor contratado: R\$ 4.310,40

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 134/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114.497/2017

FORNECEDOR: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI



OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA USO NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS ETC.) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADE DE ACOLHIMENTO, ACOLHENDO E CUIDANDO, CREAS ETC.) E DEMAIS SETORES, DURANTE AS ATIVIDADES EXECUTADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FONTES DE RECURSO: 29 (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 28 (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E 00 (TESOURO MUNICIPAL). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Vigência da ata: 30 DE agosto DE 2018 A 30 DE agosto DE 2019

Publicação: 30/08/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral: 10/06/2019

4ª Publicação trimestral: 04/09/2019

Valor Registrado: R\$ 27.082,20

Valor contratado: R\$ 17.526,80

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 136/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114.497/2017

FORNECEDOR: ARLINDO JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA



OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA USO NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS ETC.) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADE DE ACOLHIMENTO, ACOLHENDO E CUIDANDO, CREAS ETC.) E DEMAIS SETORES, DURANTE AS ATIVIDADES EXECUTADAS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FONTES DE RECURSO: 29 (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 28 (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E 00 (TESOURO MUNICIPAL). ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Vigência da ata: 05 DE setembro DE 2018 A 05 DE setembro DE 2019

Publicação: 05/09/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral: 10/06/2019

4ª Publicação trimestral: 06/09/2019

Valor Registrado: R\$ 1.041,32

Valor contratado: R\$ 0,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 137/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.343/2018

FORNECEDOR: BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP



OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO (CADEIRAS ACOLCHOADAS FIXAS, CADEIRAS ACOLCHOADAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS DE PLÁSTICO COM E SEM BRAÇO, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, MESAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, LONGARINAS E ESTANTES) A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COMO AS COORDENAÇÕES: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROGRAMA CONQUISTA CRIANÇA, PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OS CONSELHOS TUTELARES DAS REGIÕES LESTE, OESTE E RURAL, E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL E DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº034/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Vigência da ata: 05 DE setembro DE 2018 A 05 DE setembro DE 2019

Publicação: 05/09/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral: 10/06/2019

4ª Publicação trimestral: 06/09/2019

Valor Registrado: R\$ 118.050,00

Valor contratado: R\$ 87.218,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

**TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 141/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127.174/2017



FORNECEDOR: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, BEM COMO, PARA SEREM UTILIZADAS NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA, FONTE DE RECURSO- (01) –RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO-25%, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Vigência da ata: 05 DE setembro DE 2018 A 05 DE setembro DE 2019

Publicação: 05/09/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral: 18/06/2019

4ª Publicação trimestral: 06/09/2019

Valor Registrado: R\$ 27.645,00

Valor contratado: R\$ 18.349,08

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

Vitória da Conquista (BA), 13 de setembro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127.174/2017

FORNECEDOR: GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO – SMED, BEM COMO, PARA SEREM UTILIZADAS NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MESMA, FONTE DE RECURSO- (01) –RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO-25%, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2018.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Vigência da ata: 05 DE setembro DE 2018 A 05 DE setembro DE 2019

Publicação: 05/09/2018

1ª Publicação trimestral: 06/12/2018

2ª Publicação trimestral: 08/03/2019

3ª Publicação trimestral: 18/06/2019

4ª Publicação trimestral: 06/09/2019

Valor Registrado: R\$ 1.040,00

Valor contratado: R\$ 0,00

Praça Joaquim Correia 55 – Centro, Vitória da Conquista (BA), Tel. (77) 3424-8516

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO 004/2019 - CMVC

EDITAL DE PREGÃO 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC, mediante o Pregoeiro designado pelo **Decreto Nº. 2630/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data de **25 de setembro de 2019, a partir das 09:00 horas**, junto a sua sala de reunião, sediada na Rua Coronel Gugé, n. 150, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista/BA, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **menor preço global**, para contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, em jornal impresso de circulação local/regional, editado pela contratada. **Informações: Fone/Fax: (77) – 3086-9645 E-mail: licitacoescmvc@hotmail.com**. Cumpre informar que o Edital pode ser obtido, a partir desta publicação, junto à sede da Licitada, Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, no setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, sala 401, de segunda à quinta-feira em horário comercial, e às sextas-feiras das 08 até às 12 horas, ou pelo site www.camaravc.com.br

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93,



10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 13 de setembro de 2019.

Alison Simão Zuccari Lima
Pregoeiro / Decreto nº 2630/2019
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057/2019

O Município de Vitória da Conquista – BA realizará pregão do tipo menor preço global por lote, objetivando o fornecimento de móveis diversos. Ata com vigência de 12 (doze) meses. Sessão pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.pmvc.com.br no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 02/10/2019 às 14h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações: (77) 3424-8515.

Pregoeiro responsável: Elbert Cleber de Santana Monteiro

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

CREDENCIAMENTO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02-CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

Ata de Inexigibilidade de Licitação 02
Credenciamento nº 004/2019
Processo Administrativo nº 31.429/2019

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sr. Elbert Cleber de Santana Monteiro**, primeiro relator, o **Sr. Manoel Messias**



Bispo da Silva e segunda relatora, a **Sr. Meg de Sousa Marques**, com o intuito de analisar a documentação de habilitação da pessoa jurídica **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SUDOESTE BAIANO LTDA – SICOOB CREDICONQUISTA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.282.165/0001-29**. O presente processo tem por objetivo o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo banco central do Brasil para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas do município de Vitória da Conquista, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. O qual a Administração resolve proceder a Inexigibilidade. Aberto o envelope, foram apreciados os documentos de habilitação e verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após análise das documentações, a Comissão declarou que a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SUDOESTE BAIANO LTDA – SICOOB CREDICONQUISTA** está **HABILITADA** nos termos da lei e do edital, estando, portanto credenciada. É importante considerar que o Processo Licitatório nº 31.429/2019 – Credenciamento Nº. 004/2019, foi justificado e autorizado pela autoridade competente, o Sr. Jonas Souza Sala, por meio da CI nº 071/2019. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação através da Inexigibilidade de Licitação do Processo Licitatório, é favorável a contratação da referida Instituição, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até o dia 10 de setembro do ano corrente, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo a tratar, eu, **Manoel Messias Bispo da Silva**, Primeiro Relator, lavrei a presente ata que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 09 de setembro de 2019.

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Manoel Messias Bispo da Silva
primeiro relator

Meg de Sousa Marques
segunda relatora

Adjudico e homologo

Herzem Gusmão
Prefeito Municipal

CONTRATO



RESUMO DO CONTRATO Nº 141/2019 -RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP - FSVC

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96**

RESUMO DO CONTRATO nº 141/2019

CONTRATADO: RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP nº.021/2019, Ata de Registro de Preço nº. 074/2019).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2019 A 03/05/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.393,00 (dezenove mil trezentos e noventa e três reais)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2019 - CMVC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

CONTRATADA: ERNANI ROMEO JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.118.068/0001-38**, com sede na Cidade de Salvador-Bahia, Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza Torre Empresarial, sala 1107, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, neste ato representada pelo Sr. Ernani Romeo Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 227410700 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob o nº 289.025.725-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Salvador-Bahia.

OBJETO: Prestação de serviços especializados na elaboração do projeto técnico para implantação da Rede Legislativa de Rádio FM na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/Ba.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2019.

LUCIANO GOMES LISBOA
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CONTRATO 200-24/2019 - SMED

CONTRATADO: JOÃO ALVES DE SENA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Ata de Dispensa nº 047/2019.** **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. **Atividade(s):** 2027. **Elemento(s)** 33.90.39.00.000. **Nota(s) de Empenho de nº** 671/2019. **Vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura. **Data da Assinatura** 07/08/2019. **Valor Total do Contrato R\$ 47.334,00** (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais). **HERZEM GUSMÃO PEREIRA** – Prefeito.

CONTRATO 231-24/2019 - SMED

CONTRATADO: RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Pregão Eletrônico nº 056/2018.** **OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO ARTIGOS DE FESTA E DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS POR ALUNOS DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POR EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Atividade(s):** 2020. **Elemento(s)** 33.90.30.00.000. **Nota(s) de Empenho de nº** 715/2019. **Vigência do Contrato:** 05/09/2019 a 31/12/2019. **Data da Assinatura** 05/09/2019. **Valor Total do Contrato R\$ 4.826,10** (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos). **HERZEM GUSMÃO PEREIRA** – Prefeito.

CONTRATO 232-24/2019 - SMED

CONTRATADO: PABLO ALVES DE AMORIM - EPP **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO



DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 017/2018. **OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Atividade(s): 2020. Elemento(s) 33.90.30.00.000. Nota(s) de Empenho de nº 716/2019. Vigência do Contrato: 29/08/2019 a 29/08/2020. Data da Assinatura 29/08/2019. Valor Total do Contrato R\$ 215.850,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais). HERZEM GUSMÃO PEREIRA – Prefeito.**

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-28/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-28/2018, DE FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ZAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Luís Eduardo, n.º 800, Condomínio Central Parque, Rua B, Casa 14, CEP 45026-000, Vitória da Conquista - BA, e **ZAMAQ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.548.202/0001-75, sediada na Avenida Senador Luiz Viana Filho, nº 539, Sala A, CEP 45.360-000, Bairro Centro, Maracás -BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Zaqueu Almeida de Amorim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1618479431 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 073.533.765-97, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Portela, nº 255, Loteamento São Miguel, Maracás – BA.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade no fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender as demandas da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, objeto do Contrato 091-28/2018;

CONSIDERANDO que novo processo licitatório para atender as demandas do ano de 2019 está em fase de elaboração, e que os produtos objeto do referido contrato são indispensáveis para não ocorrer interrupção nos serviços continuados da referida coordenação;



CONSIDERANDO que existe saldo remanescente no Contrato supracitado;

CONSIDERANDO que, devido aos motivos acima expostos, faz-se necessária a prorrogação de prazo no referido contrato, conforme artigo 57, §2º da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVEM celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 091-28/2018, DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, objeto do Pregão Eletrônico nº 068/2017, do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços nº 014/2018, e Processo Administrativo nº 103.655/2017, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 091-28/2018** para o dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
ZAMAQ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

TERMO DE JULGAMENTO

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

DECISÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/1987 e 1.270/2004, e os Decretos Municipais n.º 18.484/2018 e 18.847/2018;

CONSIDERANDO que na tramitação dos procedimentos administrativos investigatórios deve-se observar os princípios da verdade real, legalidade, celeridade, economia processual, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 008/2019, já expediu o relatório conclusivo;

CONSIDERANDO que não foi possível realizar a citação da empresa denunciada em sua sede, situada na Rua Saldanha Marinho n.º 246, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP n.º 09.551-330, conforme documento de fl. 57;

CONSIDERANDO que também restou frustrada a tentativa de citação da empresa denunciada no endereço em que reside um de seus sócios, a saber, na Rua Padre Roberto Landell de Moura n.º 163, Bairro Jardim Adriana, Guarulhos – SP, CEP n.º 07135-166, conforme documento de fl. 62;

CONSIDERANDO que não há registro nos autos de que o Edital de Citação de fls. 66/67 tenha sido publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, §2º, do Decreto Municipal n.º 18.484, de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, edição n.º 2.080, ano 11;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, em que ficou estabelecido que: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*;

RESOLVO:

1. Declarar nulos os atos processuais de fls. 66/67, 68, 69, 73, 74/79, 80 e 81/82, por não ter sido oportunizado à empresa denunciada, no âmbito do Processo Administrativo de Inadimplência n.º 008/2019, o exercício do contraditório e da ampla defesa, com fundamento no art. 93, inciso III, alínea a, do Decreto Municipal n.º 18.484, de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, edição n.º 2.080, ano 11;
2. Remetam-se os autos à Comissão para que retome a tramitação do processo, mediante a expedição e publicação de novo Edital de Citação, mediante a observância de todos os procedimentos indicados no art. 39 do Decreto Municipal n.º 18.484, de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2018, edição n.º 2.080, ano 11, oportunizando-se, assim, à empresa denunciada a apresentação de defesa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 04 de setembro de 2019.



KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DECIDE PELA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2019 E DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O REFERIDO EVENTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, em reunião ordinária realizada no dia 05 de 2019, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.278/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da 3ª (TERCEIRA) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.382, de 01 de abril de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.208, de 30 de agosto de 2019, que convoca a 6ª (SEXTA) Conferência Estadual, bem como as Conferências Territoriais de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão Organizadora para acompanhar e organizar o processo de realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO orientações do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional acerca da necessidade realização das Conferências Territoriais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional como eventos preparatórios para a Conferência estadual de Segurança alimentar e Nutricional, cujo tema será: **“A fome voltou: Comer é um direito!”**

CONSIDERANDO que o local da Conferência será no Auditório do Sindicato dos Bancários da Cidade de Vitória da Conquista, situada na Rua dois de julho, nº 122 - centro;

CONSIDERANDO as vagas para compor a representação de Titulares e Suplentes



da Sociedade Civil e do Governo que representarão a Cidade de Vitória da Conquista na condição de delegados na Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que serão eleitos os representantes que obtiverem mais votos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora, com a seguinte composição:

- I - Marcelo Almeida Góes** - Representante Governamental;
- II - Karine Barros Rodrigues** - Representante Governamental;
- III - Dernival Araújo de Lima** - Representante Governamental;
- IV - Jaqueline Kluge** - Representante Governamental;
- V - Silmara Oliveira Moreira** - Representante da Sociedade Civil;
- VI - Viviane de Jesus Sampaio Fonseca** - Representante da Sociedade Civil;
- VII - José Alexandre Tavares Sousa** - Representante da Sociedade Civil;
- VIII - Carlos Alberto Gonçalves dos Santos** - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Convocar a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para a data de 28 de setembro de 2019 com o tema: “A fome voltou: Comer é um direito!”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silmara Oliveira Moreira
Presidente do COMSEA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, renda e Desenvolvimento Econômico, Conforme sua competência, e para fins de cumprimento da Lei Municipal de 2.312, de 2019, TORNA PÚBLICO e CONVOCA todas as pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos para participar da 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA que debaterá a regulamentação da obrigação de bares, hotéis, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares disponibilizarem cardápio em linguagem braile.

A audiência pública será realizada no dia 30 de setembro de 2019, a partir das 14h,



no Auditório da Associação Conquistense de Integração do Deficiente (ACIDE), localizada à rua Siqueira Campos, 2000, Candeias, neste município.

Não há necessidade de confirmação prévia de presença.

Vitória da Conquista, BA, 13 de setembro de 2019

Publique-se.

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal – Mat. 24189-1

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2019 -EMURC

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2019 - EMURC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LOTEAMENTO CONVEIMA I NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, pessoa jurídica de direito público privado, CNPJ nº 14.619.761/0001-30, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 95, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor Péricles Oliveira Nascimento, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 19.591/2019 faz saber, a quem interessar possa que realizará neste Município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LOTEAMENTO CONVEIMA I NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA**, no âmbito desta Empresa, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T., no Município de Vitória da Conquista – BA, em local, data e horários abaixo discriminados. A Seleção ocorrerá mediante apresentação de documentos, análise de currículo e entrevista, de acordo com as disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, constituída por Ato do Presidente, Portaria nº 021/2019;

1.2 O processo de que trata este Edital visa prover cadastro de reserva de pessoal, em caráter excepcional, no Município de Vitória da Conquista – Bahia, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

1.3. As funções, carga horária, vencimento básico e lotação funcional, são as descritas no item **5.2** deste Edital;

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções são definidos no item **4** deste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 . As inscrições serão efetuadas na:

· Centro Integrado de Direitos Humanos (ao lado do Banco Bradesco)

Praça Tancredo Neves, nº 001

Bairro: Centro. Vitória da Conquista- Bahia - CEP: 45.000-525

DATA: Dia 18 e 19 de Setembro de 2019.

HORÁRIO: Das 09h às 12h e das 14h às 17h.

2.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Os candidatos devem apresentar cópias e originais dos documentos pessoais e da comprovação de experiência profissional em bom estado, legível e com identificação recente.

2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.1.3. São requisitos necessários para a inscrição do processo seletivo:

1) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

2) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

3) Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

4) Ter idade mínima de dezoito anos;

5) Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme item 4 do Edital.

6) Ter disponibilidade de carga horária, conforme edital;

2.1.4 O candidato que optar concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência e o exercício da função para qual pretende se candidatar.

2.1.5. O candidato preencherá a respectiva ficha de inscrição padrão em forma de currículo resumido, fornecida no ato da inscrição, ficando com seu comprovante, devendo fornecer a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Relação da experiência profissional;

d) Comprovante de residência;

e) Carteira de Trabalho.

2.1.6. As inscrições que não atenderem aos requisitos mencionados no item **2.1.3 e 2.1.5** serão indeferidas.

2.1.7. A relação dos profissionais que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial dos Município e afixada no local de inscrição, logo após a apreciação do cumprimento dos requisitos iniciais exigidos.

3 - DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de contratação e cadastro de reserva, contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, visando a prestação de serviço de construção de sistema de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação, passeios com acessibilidade e sinalização viária no Loteamento Conveima I na cidade de Vitória da Conquista-BA, conforme definido no item **5.2**, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, no prazo de validade do certame, prorrogável por igual período, a critério da EMURC.

3.2. A aprovação e a classificação do candidato não geram qualquer direito a sua contratação, existindo apenas mera expectativa de direito quanto a sua convocação, devendo ser obedecida sempre à ordem de classificação.

4 – DA DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

4.1. PARA A FUNÇÃO DE APONTADOR

4.1.1. Descrição das atribuições:

Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra. Acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação. Preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Controlam movimentação de carga e descarga nos canteiros de obras. Podem liderar equipes de trabalho.

4.1.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.1.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.2. PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

4.2.1. Descrição das atribuições:

Fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altímetros e planimétricos, implantarem no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para geo referenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar

cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.

4.2.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.2.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.3. PARA A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE OBRA

4.3.1. Descrição das atribuições:

Supervisionam equipes de trabalhadores em tarefas administrativas dentro do canteiro de obras civis, elaboram documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controla padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orienta sobre as especificações, fluxo e movimentações dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra, registra as horas trabalhadas, anotando-as em documentos apropriados, registra as ocorrências diárias em formulários próprios, distribui e recolhe as ferramentas destinadas às obras, encaminha ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários das obras, auxilia as solicitações de materiais, executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.3.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.3.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.4. PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO

4.4.1. Descrição das atribuições:

Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Trabalha com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos.

4.4.2. Das Condições de Trabalho:



- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

4.4.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.5. PARA A FUNÇÃO DE RASTELEIRO

4.5.1. Descrição das atribuições:

Aplicar massa asfáltica e/ou concreto, utilizando ferramentas apropriadas, rastelar pavimentação, realizando nivelção e acabamento manual da pavimentação, além de realizar escovação e limpeza da área.

4.5.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental

4.5.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.6. PARA A FUNÇÃO DE SERVENTE DE OBRAS

4.6.1. Descrição das atribuições:

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

4.6.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

4.6.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.7. FUNÇÃO DE ENCANADOR

4.7.1. Descrição das atribuições:

Montar, ajustar, instalar, reparar encaminhamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto, colocar registro, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar concertos em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras, confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material, examinar instalações realizadas por particulares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades



próprias do cargo e executar outras atividades afins e correlatas.

4.7.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo e deve ter cursos básicos profissionalizante.

4.7.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.8. FUNÇÃO DE ENCARREGADO DRENAGEM PLUVIAL

4.8.1. Descrição das atribuições:

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias, elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra, administrando cronograma da obra.

4.8.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano em escavação e reaterro de valas para implantação de redes de drenagem pluvial e seus dispositivos de passagem e coleta.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.8.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.9. FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE TERRAPLANAGEM

4.9.1. Descrição das atribuições:

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias, elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra, administrando cronograma da obra.

4.9.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano em escavação, aterro, execução de sub-base e base em vias públicas para fins de pavimentação.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.10. FUNÇÃO DE CABO DE TURMA

4.10.1. Descrição das atribuições:

Lideram equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis, redes de drenagem pluvial, redes de água,

fabricação de pré-moldado de concreto, elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra, administrando cronograma da obra.

4.10.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.10.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.11. FUNÇÃO DE ARMADOR

4.11.1. Descrição das atribuições:

Efetuar trabalhos em concreto armado, preparando fôrmas de madeira, colocando ferragens no interior das mesmas e moldando massa apropriada para construir colunas, vigas e lajes e outros elementos estruturais, examinar as características da obra, interpretando plantas e especificações para programar o trabalho, construir as fôrmas, montando seus elementos e posicionando-as no local apropriado para possibilitar a armação e a colocação da concretagem, confeccionar as armações, cortando, curvando, encaixando e fixando vergalhões de aço nas fôrmas, para aumentar a resistência do concreto e reforçar a obra, preparar a massa, misturando proporcionalmente água, areia, pedra e um aglutinante, à mão ou em betoneira, para permitir a moldagem de estrutura, lançar massa em estado plástico nas fôrmas de madeira, comprimindo-a, à mão ou com vibrador, para obter a estrutura programada, desmontar fôrmas, retirando as partes que rodeiam o concreto, para possibilitar o acabamento da obra, dar acabamento à superfície concretada, concentrada, alisando-a, retocando arestas e eliminando rugosidades, para dar-lhe o aspecto desejado ou permitir seu revestimento, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.11.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental

4.11.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.12. FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE OBRAS

4.12.1. Descrição das atribuições:

Auxilia nas rotinas administrativas da obra, envolvendo processos de admissão, demissão e fechamento de ponto, acompanha a compra de materiais e controla fluxo de caixa e notas fiscais. Acompanha as obras avaliando a qualidade e cumprimento do prazo dos serviços. Avalia e confere as manutenções preventivas e corretivas prediais, a metragem e especificação descritas nas propostas de serviços relativos à

construção civil. Realiza os orçamentos necessários para a execução dos serviços do setor, monitora o recebimento de notas fiscais e faturas dos prestadores contratados.

4.12.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.12.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.13. FUNÇÃO DE ALMOXARIFE

4.13.1. Descrição das atribuições:

Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. distribuem produtos e materiais a serem expedidos. organizando almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

4.13.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.13.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.14. FUNÇÃO DE VIGIA

4.14.1. Descrição das atribuições:

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

4.14.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano e curso de formação de vigilante.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental

4.14.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

5 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

5.1. Será observado o cumprimento de carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com o horário de escala das obras, podendo, em caráter excepcional, submeterem-se a trabalho extraordinário, inclusive noturno, aos domingos e feriados, observadas as disposições legais.



5.2. Abaixo o detalhamento dos profissionais da área conforme discriminação das vagas, funções, carga horária e vencimento básico:

Vagas*	Função	Carga Horária	Vencimento Básico
05 + CR	Apontador	44h	R\$ 1.451,08
02 + CR	Auxiliar de Topografia	44h	R\$ 1.052,32
01 + CR	Encarregado de Obra	44h	R\$ 2.520,81
21 + CR	Pedreiro	44h	R\$ 1.741,31
04 + CR	Rasteleiro	44h	R\$ 1.349,83
80 + CR	Servente de Obras	44h	R\$ 1.052,32
04 + CR	Encanador	44h	R\$ 1.741,31
01 + CR	Encarregado de Drenagem Pluvial	44h	R\$ 2.520,81
01 + CR	Encarregado de Terraplanagem	44h	R\$ 2.520,81
05 + CR	Cabo de Turma	44h	R\$ 2.372,20
02 + CR	Armador	44h	R\$ 1.741,31
02 + CR	Auxiliar Administrativo de Obras	44h	R\$ 1.088,33
01 + CR	Almoxarife	44h	R\$ 1.611,60
02 + CR	Vigia	44h	R\$ 1.052,32
04 + CR	Portador com Deficiência	44h	R\$ 1.052,32

*Os Trabalhadores receberão o salário conforme a tabela acima.

5.3. O contrato obedecerá às determinações contidas na Constituição Federal/1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, naquilo que dispor sobre contratação por tempo determinado.

5.4. Não será fornecido/realizado pagamento de vale-alimentação.

6 - DO EXAME DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante análise de documentos, currículo e breve entrevista.

6.2. Será utilizado, porém, como critério para classificação e contratação inicial, a análise curricular (experiência), adotando-se o seguinte BAREMA para avaliação:

Tempo de experiência na função específica (pública ou privada)	Pontuação
Até 11 meses e 29 dias	01
De 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	02



De 2 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias	03
A partir de 05 anos	04
Currículo	10

6.3. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

6.4. Comprovar maior tempo de serviço;

6.5. Possuir maior idade, quando da data da inscrição, considerando dia, mês e ano do nascimento.

6.6. O resultado será divulgado no local de inscrição, no site da PMVC www.pmvc.com.br, no Diário Oficial de Vitória da Conquista e afixado no Mural de Avisos da EMURC.

6.7. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional, a ser aferida pelo encarregado e/ou engenheiro responsável pela obra. Caso não seja aprovado, será rescindido o contrato, fazendo o mesmo jus ao pagamento dos dias trabalhados.

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A Comissão Examinadora será composta por 07(sete) representantes, composta dos seguintes servidores abaixo, competindo-lhes analisar e julgar eventuais recursos interpostos.

- 1) Maria Márcia Santos Moraes Reis, matrícula nº 10 – Presidente da Comissão;
- 2) Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira, matrícula nº 07-19991-0, servidora da PMVC – Membro;
- 3) Rodrigo Carvalho Silva, matrícula nº 8176 – Membro;
- 4) Lucas Oliveira Cordeiro matrícula nº 8137 – Membro;
- 5) Sebastião Passos Santos, matrícula nº 7009 – Membro;
- 6) Silvana de Cássia Pereira Alves, matrícula nº 8246 – Membro;
- 7) Danilo Santos Rocha, matrícula nº 8236 - Membro;

7.2. Os atos do processo seletivo serão estabelecidos e acompanhados pelo Diretor Presidente, Diretoria Técnica, Diretoria Administrativo-Financeira e pelo setor de RH da EMURC.

8 – DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes, inclusive do cadastro de reserva, serão convocados, pela ordem classificação, para fins de contratação de acordo com a necessidade da empresa única e exclusivamente na execução das obras do Loteamento Conveima I.

8.2. Deverão comparecer à EMURC, os candidatos aprovados e classificados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dias após prévia convocação que será publicada no Diário Oficial Vitória da Conquista e afixada no local de inscrição e Mural de Avisos da empresa, munidos dos documentos pessoais a seguir relacionados, para firmar o contrato de trabalho por tempo determinado:



- a) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.
- b) Carteira Profissional (CTPS)
- c) PIS/PASEP
- d) Carteira de Identidade
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Carteira de Habilitação;
- g) Certificado de Reservista
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- i) Cópia do Cartão de Vacina atualizado (filhos)
- j) Comprovante de matrícula (filhos)
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF (filhos)
- l) Certidão de Casamento (se for o caso)
- m) Comprovante de Residência
- n) Título de Eleitor
- o) 1 foto atual colorida 3x4

8.3. Uma vez convocados, os candidatos aprovados e classificados que não comparecerem para formalizar a contratação, no prazo previsto no item 8.2, perderá o direito, passando ao candidato seguinte da lista, pela ordem crescente de classificação.

8.4. Os profissionais serão admitidos por meio do contrato por tempo determinado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, nos termos da lei, salvo em caso de rescisão contida no item 6.7 deste edital ou conforme motivos previstos na legislação vigente.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Interna da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.

9.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 16 de Setembro de 2019.

Péricles Oliveira Nascimento

Diretor Presidente da EMURC

ANEXO I

F
Nº INSCRIÇÃO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

3
xENDEREÇO: _____

4

RG Nº: _____



CPF: _____

Telefones para Contato: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame, bem como a especificação do CID que atesta a necessidade.

Vitória da Conquista -BA, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO II COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato (a)

Nº Inscrição: _____

Nome _____ do _____ candidato (a):

Função _____ a _____ que _____ concorre:

Relação dos documentos apresentados:

() Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

() Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;

() Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

() Ter idade mínima de dezoito anos;

() Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme item 4 do Edital.

() Ter disponibilidade de carga horária, conforme edital;

() Cédula de identidade (RG);

() Cadastro de Pessoa Física – CPF;

() Comprovante de residência;

() Relação da experiência profissional (Currículo)

() Carteira de Trabalho.

Vitória da Conquista- BA, ____ de _____ 2019.

Nome do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO III

RECURSO: Análise de Curriculum



SELEÇÃO PÚBLICA 002/2019 – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC.

Nome: _____

CPF: _____

Telefones _____ para _____ contato: _____

Função _____ a _____ que _____ concorre: _____

Data: ____ / ____ / ____

Item do Edital: _____

Fundamentação do recurso: _____

Orientações:

1- Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 002/2019 – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- BA.

2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.

3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

* Só preencher se o recurso for relativo à etapa de Análise de Capacidade Profissional (curriculum).

Assinatura do (a) candidato(a) _____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LOTEAMENTO CONVEIMA I NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.

1. ÓRGÃO LICITANTE:

1.1. Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – **EMURC.**

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva temporário de pessoal em caráter excepcional, visando a prestação de serviço de construção de sistema de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação, passeios com

acessibilidade e sinalização viária no Loteamento Conveima I na cidade de Vitória da Conquista-BA, em caráter excepcional de interesse público, em regime da consolidação das leis do trabalho – CLT, junto a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- Ba- Emurc.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O processo seletivo visa suprir as carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, tendo como objetivo contratação e cadastro de reserva para a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- Ba, no Município de Vitória da Conquista -Ba, administrada pela EMURC, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Os serviços públicos ofertados pelo poder público à população, assim como os serviços necessários pra o funcionamento dos entes públicos, são prestados essencialmente por agentes públicos contratados para estes fins. A Administração Pública, como já registrada necessita dos servidores públicos para fazer frente às suas largas atribuições perante a coletividade. A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, Inciso IX, prevê a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

3.3. Entende-se que a contratação temporária tem como um mecanismo célere e menos burocrático de recrutamento de pessoal regulado por lei específica de cada ente federativo, nesta premissa lança mão ao se encontrar numa situação emergencial ou imprevisível, cuja contratação imediata de servidores é imprescindível para atender as demandas temporárias de excepcional interesse público.

Neste sentir a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC ao realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva, busca celeridade e facilidade para os gestores ao realizar a contratação dos colaboradores, visto que não há tempo hábil para realização de concurso público.

4 – DA DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

4.1. PARA A FUNÇÃO DE APONTADOR

4.1.1. Descrição das atribuições:

Apontam a produção e controlam a frequência de mão-de-obra. Acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação. Preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Controlam movimentação de carga e descarga nos canteiros de obras. Podem liderar equipes de trabalho.

4.1.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.1.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.2. PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

4.2.1. Descrição das atribuições:

Fazer o levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros, atuar na

colaboração no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias à trena, auxiliar o topógrafo no levantamento de dados no campo, utilizando prismas, miras ou balizas, executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altímetros e planimétricos, implantarem no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis e delimitando glebas, planejar trabalhos em geométrica, analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para geo referenciamento e amarração, coletar dados geométricos, efetuar cálculos e desenhos elaborando documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos.

4.2.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.2.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.3. PARA A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE OBRA

4.3.1. Descrição das atribuições:

Supervisionam equipes de trabalhadores em tarefas administrativas dentro do canteiro de obras civis, elaboram documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controla padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orienta sobre as especificações, fluxo e movimentações dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra, registra as horas trabalhadas, anotando-as em documentos apropriados, registra as ocorrências diárias em formulários próprios, distribui e recolhe as ferramentas destinadas às obras, encaminha ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários das obras, auxilia as solicitações de materiais, executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.3.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.3.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.4. PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO

4.4.1. Descrição das atribuições:

Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Trabalha com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e



aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos.

4.4.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

4.4.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.5. PARA A FUNÇÃO DE RASTELEIRO

4.5.1. Descrição das atribuições:

Aplicar massa asfáltica e/ou concreto, utilizando ferramentas apropriadas, rastelar pavimentação, realizando nivelção e acabamento manual da pavimentação, além de realizar escovação e limpeza da área.

4.5.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental

4.5.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.6. PARA A FUNÇÃO DE SERVENTE DE OBRAS

4.6.1. Descrição das atribuições:

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

4.6.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental.

4.6.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.7. FUNÇÃO DE ENCANADOR

4.7.1. Descrição das atribuições:

Montar, ajustar, instalar, reparar encaminhamentos, tubulações e outros condutos,

assim como seus acessórios; fazer instalações e encaminhamentos em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto, colocar registro, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar concertos em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras, confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material, examinar instalações realizadas por particulares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar outras atividades afins e correlatas.

4.7.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo e deve ter cursos básicos profissionalizante.

4.7.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.8. FUNÇÃO DE ENCARREGADO DRENAGEM PLUVIAL

4.8.1. Descrição das atribuições:

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias, elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra, administrando cronograma da obra.

4.8.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano em escavação e reaterro de valas para implantação de redes de drenagem pluvial e seus dispositivos de passagem e coleta.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.8.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.9. FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE TERRAPLANAGEM

4.9.1. Descrição das atribuições:

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias, elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra, administrando cronograma da obra.

4.9.2. Das Condições de Trabalho:



- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano em escavação, aterro, execução de sub-base e base em vias públicas para fins de pavimentação.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.10. FUNÇÃO DE CABO DE TURMA

4.10.1. Descrição das atribuições:

Lideram equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis, redes de drenagem pluvial, redes de água, fabricação de pré-moldado de concreto, elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra, administrando cronograma da obra.

4.10.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.10.3. Requisito para Provimento:

- A) Idade Mínima de 18 anos;

4.11. FUNÇÃO DE ARMADOR

4.11.1. Descrição das atribuições:

Efetuar trabalhos em concreto armado, preparando fôrmas de madeira, colocando ferragens no interior das mesmas e moldando massa apropriada para construir colunas, vigas e lajes e outros elementos estruturais, examinar as características da obra, interpretando plantas e especificações para programar o trabalho, construir as fôrmas, montando seus elementos e posicionando-as no local apropriado para possibilitar a armação e a colocação da concretagem, confeccionar as armações, cortando, curvando, encaixando e fixando vergalhões de aço nas fôrmas, para aumentar a resistência do concreto e reforçar a obra, preparar a massa, misturando proporcionalmente água, areia, pedra e um aglutinante, à mão ou em betoneira, para permitir a moldagem de estrutura, lançar massa em estado plástico nas fôrmas de madeira, comprimindo-a, à mão ou com vibrador, para obter a estrutura programada, desmontar fôrmas, retirando as partes que rodeiam o concreto, para possibilitar o acabamento da obra, dar acabamento à superfície concretada, concentrada, alisando-a, retocando arestas e eliminado rugosidades, para dar-lhe o aspecto desejado ou permitir seu revestimento, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.11.2. Das Condições de Trabalho:

- A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;
- B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- C) Experiência mínima de 01 (um) ano.
- D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental



4.11.3. Requisito para Provimento:

A) Idade Mínima de 18 anos;

4.12. FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE OBRAS

4.12.1. Descrição das atribuições:

Auxilia nas rotinas administrativas da obra, envolvendo processos de admissão, demissão e fechamento de ponto, acompanha a compra de materiais e controla fluxo de caixa e notas fiscais. Acompanha as obras avaliando a qualidade e cumprimento do prazo dos serviços. Avalia e confere as manutenções preventivas e corretivas prediais, a metragem e especificação descritas nas propostas de serviços relativos à construção civil. Realiza os orçamentos necessários para a execução dos serviços do setor, monitora o recebimento de notas fiscais e faturas dos prestadores contratados.

4.12.2. Das Condições de Trabalho:

A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;

B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

C) Experiência mínima de 01 (um) ano.

D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.12.3. Requisito para Provimento:

A) Idade Mínima de 18 anos;

4.13. FUNÇÃO DE ALMOXARIFE

4.13.1. Descrição das atribuições:

Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. distribuem produtos e materiais a serem expedidos. organizando almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

4.13.2. Das Condições de Trabalho:

A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;

B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

C) Experiência mínima de 01 (um) ano.

D) Grau de Instrução: Ensino Médio completo.

4.13.3. Requisito para Provimento:

A) Idade Mínima de 18 anos;

4.14. FUNÇÃO DE VIGIA

4.14.1. Descrição das atribuições:

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

4.14.2. Das Condições de Trabalho:

A) Carga horária semanal de (44) quarenta e quatro horas;

B) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

C) Experiência mínima de 01 (um) ano e curso de formação de vigilante.



D) Grau de Instrução: Ensino Fundamental

4.14.3. Requisito para Provimento:

A) Idade Mínima de 18 anos;

5 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

5.1. Será observado o cumprimento de carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com o horário de escala das obras, podendo, em caráter excepcional, submeterem-se a trabalho extraordinário, inclusive noturno, aos domingos e feriados, observadas as disposições legais.

5.2. Abaixo o detalhamento dos profissionais da área conforme discriminação das vagas, funções, carga horária e vencimento básico:

Vagas*	Função	Carga Horária	Vencimento Básico
05 + CR	Apontador	44h	R\$ 1.451,08
2 + CR	Auxiliar de Topografia	44h	R\$ 1.052,32
1 + CR	Encarregado de Obra	44h	R\$ 2.176,64
21 + CR	Pedreiro	44h	R\$ 1.741,31
4 + CR	Rasteleiro	44h	R\$ 1.349,83
80 + CR	Servente de Obras	44h	R\$ 1.052,32
4 + CR	Encanador	44h	R\$ 1.741,31
1 + CR	Encarregado de Drenagem Pluvial	44h	R\$ 2.176,64
1 + CR	Encarregado de Terraplanagem	44h	R\$ 2.176,64
5 + CR	Cabo de Turma	44h	R\$ 1.451,08
2 + CR	Armador	44h	R\$ 1.741,31
2 + CR	Auxiliar Administrativo de Obras	44h	R\$ 1.088,33
1 + CR	Almoxarife	44h	R\$ 1.349,83
2 + CR	Vigia	44h	R\$ 1.052,32
04 + CR	Portador com Deficiência	44h	R\$ 1.052,32

*Os Trabalhadores receberão o salário conforme a tabela acima.

5.3. O contrato obedecerá às determinações contidas na Constituição Federal/1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, naquilo que dispôr sobre contratação por tempo determinado.

5.4. Não será fornecido/realizado pagamento de vale-alimentação.

6 - DO EXAME DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante análise de documentos, currículo e breve entrevista.

6.2. Será utilizado, porém, como critério para classificação e contratação inicial, a análise curricular (experiência), adotando-se o seguinte BAREMA para avaliação:

Tempo de experiência na função específica (pública ou privada)	Pontuação
Até 11 meses e 29 dias	01
De 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias	02
De 2 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias	03
A partir de 05 anos	04
Currículo	10

6.3. Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

6.4. Comprovar maior tempo de serviço;

6.5. Possuir maior idade, quando da data da inscrição, considerando dia, mês e ano do nascimento.

6.6. O resultado será divulgado no local de inscrição, no site da PMVC www.pmvc.com.br, no Diário Oficial de Vitória da Conquista e afixado no Mural de Avisos da EMURC.

6.7. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional, a ser aferida pelo encarregado e/ou engenheiro responsável pela obra. Caso não seja aprovado, será rescindido o contrato, fazendo o mesmo jus ao pagamento dos dias trabalhados.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA:

7.1. A Comissão Examinadora será composta por sete membros, composta dos seguintes servidores abaixo, competindo-lhes analisar e julgar eventuais recursos interpostos.

1) Maria Márcia Santos Moraes Reis, matrícula nº 10 – Presidente da Comissão;

2) Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira, matrícula nº 07-19991-0, servidora da PMVC – Membro;

3) Rodrigo Carvalho Silva, matrícula nº 8176 – Membro;

4) Lucas Oliveira Cordeiro matrícula nº 8137 – Membro;

5) Sebastião Passos Santos, matrícula nº 7009 – Membro;

6) Silvana de Cássia Pereira Alves, matrícula nº 8246 – Membro;

7) Danilo Santos Rocha, matrícula nº 8236 - Membro;

7.2. Os atos do processo seletivo serão estabelecidos e acompanhados pelo Diretor Presidente, Diretoria Técnica, Diretoria Administrativo-Financeira e pelo setor de Rh da EMURC.

8. DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO:



8.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes, inclusive do cadastro de reserva, serão convocados, pela ordem classificação, para fins de contratação de acordo com a necessidade da empresa.

8.2. Deverão comparecer à EMURC, os candidatos aprovados e classificados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dias após prévia convocação que será publicada no Diário Oficial Vitória da Conquista e afixada no local de inscrição e Mural de Avisos da empresa, munidos dos documentos pessoais a seguir relacionados, para firmar o contrato de trabalho por tempo determinado:

- a) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.
- b) Carteira Profissional (CTPS)
- c) PIS/PASEP
- d) Carteira de Identidade
- e) Certidão de Nascimento;
- f) Carteira de Habilitação;
- g) Certificado de Reservista
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- i) Cópia do Cartão de Vacina atualizado (filhos)
- j) Comprovante de matrícula (filhos)
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF (filhos)
- l) Certidão de Casamento (se for o caso)
- m) Comprovante de Residência
- n) Título de Eleitor
- o) 1 foto atual colorida 3x4

8.3. Uma vez convocados, os candidatos aprovados e classificados que não comparecerem para formalizar a contratação, no prazo previsto no item **9.2**, perderá o direito, passando ao candidato seguinte da lista, pela ordem crescente de classificação.

8.4. Os profissionais serão admitidos por meio do contrato por tempo determinado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, nos termos da lei, salvo em caso de rescisão contida no item 6.7 deste edital ou conforme motivos previstos na legislação vigente.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. A seleção Simplificada para cadastro de reserva, objeto descrito neste termo, será realizada pela Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Ba - EMURC e as convocações dos candidatos acontecerá de acordo com as necessidades e demandas da mesma;

9.2. A EMURC se reserva no direito de contratar de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária;

9.3. Os casos omissos e ou não previstos neste Termo serão decididos pela Comissão Examinadora e pela Diretoria Executiva da EMURC, nos termos das normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor Presidente da EMURC



Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora Administrativa Financeira

Gilberto Quadros de Andrade Júnior
Diretor Técnico - EMURC

ANEXO V – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
INSCRIÇÕES	18 E 19 DE SETEMBRO DE 2019	09:00h às 12:00h 14:00 às 17:00h
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	23 DE SETEMBRO 2019	09:00h às 12:00h 14:00 às 17:00h
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/DOCUMENTOS	24 E 25 DE SETEMBRO 2019	09:00h às 12:00h 14:00 às 17:00h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/DOCUMENTOS	26 DE SETEMBRO DE 2019	
PRAZO DE RECURSO	27 DE SETEMBRO DE 2019	09:00h às 12:00h 14:00 às 17:00h
JULGAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	30 DE SETEMBRO DE 2019	09:00h às 12:00h 14:00 às 17:00h
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS SELECIONADOS	01 DE OUTUBRO DE 2019	
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS	02,03 E 04 DE OUTUBRO DE 2019	09:00h às 12:00h 14:00 às 17:00h
PORTARIA RESULTADO DOS CLASSIFICADOS	07 DE OUTUBRO DE 2019	
PORTARIA CONVOCANDO OS APROVADOS	08 DE OUTUBRO DE 2019	



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC E O SR., _____, MATRÍCULA Nº _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº002/2019

CONTRATANTE: A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, inscrita no CNPJ nº. 14.619.761/0001-30, Inscrição Estadual nº. 29.807.031, situada na Praça Tancredo Neves, Nº. 95, Centro, em Vitória da Conquista – Bahia, representada pelo Diretor Presidente Sr. Péricles Oliveira Nascimento, RG: nº 04.784.667-49, SSP-BA e CPF nº 489.560.235-49 nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, brasileiro, portador do RG. nº _____, _____ - _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela Lei Municipal nº. 705/93, alterada pela Lei nº. 1.588/2008, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** realizará a função de _____, com o salário base mensal de R\$ _____ (_____). Exclusivamente para a prestação de serviço de construção de sistema de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação, passeios com acessibilidade e sinalização viária no Loteamento Conveima I na cidade de Vitória da Conquista-BA,

PRAGRAFO PRIMEIRO: Não será fornecido/realizado pagamento de vale-alimentação conforme item 5.4 do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** deverá cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo, em caráter excepcional, submeter-se a trabalho extraordinário, inclusive noturno, aos domingos e feriados, observadas as disposições legais, ressalvado o pagamento de horas extras, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido o prazo de até 05 dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional, a ser aferida pelo Encarregado e/ou Engenheiro responsável pela obra da Contratante.

3.1. Caso não seja o **CONTRATADO** aprovado, será rescindido o **CONTRATO**, fazendo o mesmo jus ao pagamento dos dias trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, quando seus serviços forem dispensáveis, ficando a **CONTRATANTE**, obrigada a pagar ao **CONTRATADO**, saldo de salário, 13º salário, férias vencidas e/ou proporcionais acrescidas de 1/3, bem como liberar saque do FGTS depositado na Caixa Econômica Federal, e demais inerente ao vínculo empregatício.

4.1. O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo e sem ônus, rescindir o presente **CONTRATO**, devendo ser comunicado a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento



O Contratado autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 1ª, por meio de depósito em conta bancária a ser aberta em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT, ou através de cheque emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Descontos

O CONTRATADO autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pela Contratante/empregador, bem como, aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Parágrafo Único: O CONTRATADO, sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades do Contratado

O CONTRATADO assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, clientes ou fornecedores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Especiais

O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que ora celebram **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitória da Conquista, BA, ___/___/_____

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor Presidente

Contratado

Testemunhas:

1. Nome: _____.



Assinatura: _____ CPF: _____
2. Nome: _____
Assinatura: _____ CPF: _____

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2019 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, nomeado pelo Decreto nº 19.312/2019, de 19 de março de 2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Coordenador de Planejamento e Projetos, Sr. Thiago Baleeiro de Sousa, para responder como titular desta SEMOB, no período de 16 a 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Vitória da Conquista, em 13 de setembro de 2019.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 17/2019

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Educação, durante sua ausência, no período de 16 a 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 19.154/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REGINA PEREIRA MEIRA, matrícula nº 244385, para



responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação em substituição o Secretário titular da pasta, no período de 16 a 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista BA, 16 de setembro de 2019.

Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat. 04.24435-1

PORTARIA Nº 021/2019 - EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, resolve:

DESIGNAR:

1. Os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2019, cujo objeto é prestação de serviço de construção de sistema de drenagem pluvial, terraplenagem, pavimentação, passeios com acessibilidade e sinalização viária no Loteamento Conveima I, na cidade de Vitória da Conquista- Bahia.

- **Maria Márcia Santos Moraes Reis, matrícula nº 10 – Presidente;**
- **Valdirene Cardoso de Araujo Oliveira, matrícula nº 07-19991-0, servidora da PMVC – Membro;**
- **Rodrigo Carvalho Silva, matrícula nº 8176 – Membro;**
- **Lucas Oliveira Cordeiro matrícula nº 8137 – Membro;**
- **Sebastião Passos Santos, matrícula nº 7009 – Membro;**
- **Silvana de Cássia Pereira Alves, matrícula nº 8246 – Membro;**
- **Danilo Santos Rocha, matrícula nº 8236 - Membro;**

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Ba., 10 de setembro de 2019.

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor Presidente



Silvana de Cássia Pereira Alves
Diretora Administrativa Financeira

Gilberto Quadros de Andrade Júnior
Diretor Técnico

DECRETO

DECRETO Nº 19.776, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.723,00 (Cento e dez mil e setecentos e vinte e três reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.275 de 09 de janeiro de 2019, art. 8º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 110.723,00 (Cento e dez mil e setecentos e vinte e três reais), destinados ao reforço da dotação e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no anexo único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia
16 de setembro de 2019

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIM O (R\$)	DECRÉSCIM O (R\$)
2501	1545100741.011	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	00	110.723,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				110.723,00	0,00

ÓRGÃO: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIM O (R\$)	DECRÉSCIM O (R\$)
3501	1512702131.077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	0,00	110.723,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	110.723,00

TOTAL GERAL R\$ 110.723,00